



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro
JUREMA - PI. CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

DECRETO Nº 097/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Jurema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que se deslocar, a serviço, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens.

Art. 2º - As diárias a que se refere o art. 1º destinam-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, e serão concedidas por dia de afastamento do município, nos limites das importâncias fixadas no quadro de Valores de Diárias, anexo a este Decreto, observando-se os seguintes critérios:

- I - no valor integral, quando o deslocamento importar pernoite fora do município;
- II - na metade do valor, quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município.

Art. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito na conta bancária, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 4º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município efetuadas pelos Órgãos Municipais da Administração Direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como gestora do serviço, a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens do interesse do Município, cujas diárias deverão ser requeridas no formulário "Solicitação de Diárias de Viagem" anexa a este Decreto.

Art. 5º - Em 05 (cinco) dias contados do retorno ao Município, o beneficiário encaminhará ao chefe do Órgão a que esteja vinculado, para homologação, o Relatório de Viagem, conforme modelo anexo a este Decreto, que descreverá de forma sucinta as atividades desenvolvidas de interesse da administração e que ensejaram o deslocamento.

Art. 6º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

Art. 7º - Salvo em casos especiais e quando expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, o total de diárias atribuídas ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano.

Art. 8º - Em nenhuma hipótese, o servidor poderá receber durante o mês mais de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento a título de diárias.

Art. 9º - Nos casos de afastamento do Município para acompanhar, na qualidade de assessor, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro
JUREMA - PI. CEP 64782-000 -- Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Art. 10 - As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais, serão indenizadas mediante a concessão de diárias pelo valor que mais se aproximar do cargo, função emprego ou atividades que a pessoa vai desempenhar, correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema (PI), 18 de março de 2013.


Francisco José de Almeida Neto
Prefeito
CPF 060.820.092-20

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO(CAPITAL)	OUTRAS LOC. NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	350,00	300,00	500,00
VICE	300,00	250,00	400,00
1/2 diária	-	150,00/125,00	-
SECRETÁRIOS	250,00	200,00	300,00
Diária Integral	250,00	200,00	300,00
1/2 diária	-	100,00	-
DEMAIS SERVIDORES	200,00	150,00	250,00
Diária Integral	200,00	150,00	250,00
1/2 diária	-	75,00	-

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome do Servidor:

Função:

Lotação:

Matrícula:

Período de Deslocamento:

Itinerário:

Saída:

Chegada:

Motivo do deslocamento:

Forma de Deslocamento

☐

ÔNIBUS

☐

AVIÃO

☐

OUTROS

Jurema-PI,

Nome do Solicitante:

Assinatura do Solicitante:

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº /2013, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Jurema (PI),

NOME

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:
NOME DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO:
MATRÍCULA:
Nº DO EMPENHO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS:

DESTINO DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO

DESTINO:
DATA DA SAÍDA:
DATA DA CHEGADA:

RELATÓRIO DA VIAGEM

informar o motivo da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino. Se for o caso, anexar certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou serviço prestado.

VALORES SOLICITADOS

Nº DE DIÁRIAS:
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:

JUREMA (PI)

ASSINATURA, NOME E CARGO DO BENEFICIÁRIO

Nos termos do art. 5º do Decreto nº /2013, HOMOLOGO o presente Relatório e encaminho ao Secretário de Administração para fins de anotações e controle.

Jurema (PI),

Assinatura, nome e cargo da Chefia imediata.